



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2651

Divulgação quarta-feira, 21 de setembro de 2022

– Página 93

Publicação quinta-feira, 22 de setembro de 2022



especificamente do convênio nº 0509/2021 - fonte de recurso: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

II - R\$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) provenientes da anulação parcial conforme preceituado o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------------------------------|--|
| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura | 12.381.0210.20015 | Manten as Atividades da Coordenação Pedagógica |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 5.448,00 |
| Fonte: 1.500.1001000 | Recursos Vinculados à Educação | |

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1475/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 31.870,77 (trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

| | | |
|---------------------------|--|---|
| 02 - Gabinete do Prefeito | 02.001 06.177.0203.10046 | Aquisição de Equipamentos para Modernizar a Polícia Militar Desta Município |
| 02.002 4.4.90.52.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 |
| Fonte: 1.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado | |
| 4.4.90.52.00.00 | Aplicações Diretas | 1.870,00 |

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceituado o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio nº 1978/2021 SESP - fonte de recurso: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

II - R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) provenientes da anulação parcial conforme preceituado o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---------------------------|------------------------------------|---|
| 02 - Gabinete Do Prefeito | 02.001 06.181.0203.10034 | Implantar Sistema de Monitoramento do Município |
| 02.002 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 1.870,00 |
| Fonte: 1.500.0000000 | Recursos Ordinários | |

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.476/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 37.500,04 (trinta e sete mil, quinhentos reais e quatro centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

| | | |
|--|---|---|
| 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos | 04.001 04.122.0239.20090 | Manten as Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento |
| 04.002 3.1.71.70.00.00 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | 37.500,04 |
| Fonte: 1.500.0000000 | Recursos Ordinários | |

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I- R\$ 37.500,04 (trinta e sete mil, quinhentos reais e quatro centavos) provenientes da anulação parcial conforme preceituado o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|--------------------------|---------------------------------|
| 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos | 04.002 15.451.0233.10030 | Construção de Centro de Eventos |
|--|--------------------------|---------------------------------|

| | | |
|----------------------|---------------------|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 37.500,04 |
| Fonte: 1.500.0000000 | Recursos Ordinários | |

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.477/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.837.900,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

| | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------|
| 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos | 04.002 26.782.0233.10038 | Aquisição de Maquinário |
| 04.002 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 6.837.900,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 1.600.000,00 |
| Fonte: 25000000000 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 6.837.900,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, na respectiva fontes de recursos, conforme preceituado o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.478/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

| | | |
|------------------------------------|---|---|
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde | 08.001 10.471.0251.20180 | Auxílio Alimentação Para Tratamento Fora de Domicílio-TFD |
| 08.001 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 12.000,00 |
| Fonte: 2.500.10020000 | Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | |

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.10020000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.479/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.